



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 61 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 22 de maio de 2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
BOLSA PERMANÊNCIA - PBP**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professor Lucas Spillere Barchinski, junto ao Pró-reitora de Ensino Substituto, Fábio André Balbo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº389/MEC, de 9 de maio de 2013 e Portaria nº 9, de 9 de maio de 2023, tornam público o edital para seleção de estudantes a serem atendidos no Programa Bolsa Permanência - PBP.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas de cursos de graduação do IFC, inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), para participarem do Programa Bolsa Permanência - PBP no ano de 2023.

**2. DOS REQUISITOS E VAGAS**

2.1. Poderão participar do presente edital estudantes indígenas e quilombolas de cursos de graduação do IFC.

2.2 O número de bolsas ofertadas por este edital está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFC pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2023.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os estudantes interessados deverão inscrever-se no SISBP < <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> > e apresentar os documentos obrigatórios, conforme solicitados no sistema:

I- Autodeclaração do candidato (Anexo I);

II- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, disponibilizada no Anexo II deste edital;

III - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do estudante ou dos pais; ou

IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do estudante ou dos pais;

V- Termo de Compromisso assinado, disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período para envio dos documentos obrigatórios no SISBP	03 a 30/06 de 2023
Análise dos documentos no SISBP	07/06 a 16/07/2023
Homologação e divulgação dos estudantes classificados e em lista de espera	16/07/2023

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 Todos os estudantes inscritos, passarão por processo de seleção e classificação.

5.2 A seleção dos discentes para o PBP deverá observar o menor tempo para a integralização do curso.

5.2.1 Caso o IFC obtenha menos bolsas para o quantitativo de candidatos aprovados a seleção ocorrerá por meio de sorteio.

5.2.2 O sorteio deverá ser realizado de maneira eletrônica e gravado, considerando, apenas as inscrições que foram deferidas e na presença de três servidores do IFC designados pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

5.2.3 Caso ultrapasse o número de vagas disponibilizadas pelo MEC, serão considerados Cadastro Reserva, respeitando-se a ordem sorteada e, serão inseridos/as em lista de espera.

5.2.4 A partir deste sorteio aleatório de números, será gerado o resultado que será processado e publicado.

5.3 Os estudantes em ordem de classificação que excedam o total de bolsas disponíveis permanecerão em lista de espera.

5.4 Havendo disponibilização de novas bolsas ao IFC, será realizada chamada dos estudantes em lista de espera, respeitando-se a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final contendo a relação de estudantes com inscrição deferida ou indeferida e lista de espera será publicado no site < [estudante.ifc.edu.br](http://estudante.ifc.edu.br) > conforme cronograma.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os estudantes selecionados serão acompanhados semestralmente por comissão interdisciplinar com participação de indígenas membros da sociedade civil.

7.2 O desempenho acadêmico e a frequência dos estudantes contemplados com a bolsa serão acompanhados mensalmente, para fins de homologação da bolsa, podendo o estudante com frequência e/ou desempenho acadêmico insatisfatório ter a bolsa cancelada sem aviso prévio, a qual poderá ser remanejada para o próximo estudante em lista de espera.

7.3 O estudante inscrito deverá permanecer atento às publicações no site < [estudante.ifc.edu.br](http://estudante.ifc.edu.br) > . O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.

7.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer

natureza.

7.5 Os casos não previstos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, em articulação com as demais Pró-Reitorias do IFC.

7.6 Denúncias de fraude e/ou má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser analisadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

7.7 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail < [assuntos.estudantis@ifc.edu.br](mailto:assuntos.estudantis@ifc.edu.br) >.

*(Assinado digitalmente em 23/05/2023 14:58 )*

FABIO ANDRE NEGRI BALBO  
PRO-REITOR(A)  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: 1855217

*(Assinado digitalmente em 23/05/2023 17:25 )*

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI  
REITOR

**Processo Associado: 23348.003142/2023-06**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **62b53fe163**